

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto realizar a Contratação de empresa especializada para a Locação de sistemas integrados de gestão pública e prestação de serviços correlatos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, contábeis, financeiras, de pessoal, licitações, patrimônio, frotas, transparência e infraestrutura tecnológica do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR, incluindo serviços de implantação, migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico contínuo, atualizações legais e provimento de data center externo, em ambiente web.

1.2. Especificação do Objeto e Quantitativos

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	1	Contabilidade, Orçamento e Tesouraria	Mês	12	R\$ 1.723,01	R\$ 20.676,12
	2	Módulo EFD-REINF	Mês	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
	3	Gestão de Folha de Pagamento e Recursos Humanos	Mês	12	R\$ 1.090,17	R\$ 13.082,04
	4	Módulo e-Social	Mês	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
	5	Compras, Licitações, Obras e Editais	Mês	12	R\$ 886,28	R\$ 10.635,36
	6	PNCP e PCA	Mês	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
	7	Controle de Patrimônio	Mês	12	R\$ 452,78	R\$ 5.433,36
	8	Portal da Transparência – LAI	Mês	12	R\$ 494,92	R\$ 5.939,04
	9	Serviços de Provimento de Data Center Externo	Mês	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
	10	Serviço de Implantação	Serviço	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	11	Serviço de Treinamento	Serviço	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Valor Total:						R\$ 63.165,92

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 63.165,92 (sessenta e três mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação Legal

2.2. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor global se enquadre no limite legal vigente para compras e outros serviços, atualmente fixado em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 e artigo 75 § 2º, onde os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo **serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público** ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

2.4. O enquadramento da contratação nessa hipótese legal justifica-se tanto pelo valor estimado, compatível com os limites legais, quanto pela necessidade de celeridade administrativa, de modo a não comprometer a continuidade e a regularidade das atividades institucionais do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR.

2.5. Descrição da Necessidade da Contratação

2.5.1. A contratação ora pretendida decorre da necessidade de estruturar, organizar e garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas, contábeis, financeiras, de pessoal, licitações, patrimônio e transparência pública do CINF-AMNOR, consórcio público recentemente constituído e em fase inicial de consolidação de sua estrutura administrativa.

2.5.2. A inexistência de sistemas informatizados integrados comprometeria a regularidade dos procedimentos administrativos, a confiabilidade das informações, o cumprimento das obrigações legais e a prestação de contas junto aos órgãos de controle, especialmente no que se refere às exigências relacionadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, aos sistemas federais como e-Social e EFD-Reinf, às normas de transparência pública e à correta execução orçamentária, financeira e contábil.

2.5.3. A adoção de sistemas integrados de gestão pública, em ambiente web, com suporte técnico contínuo, atualizações legais e provimento de data center externo, constitui solução tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com o porte institucional do Consórcio, conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, no Mapa de Riscos e na Pesquisa de Mercado realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.4. Trata-se, portanto, de contratação essencial e indispensável para assegurar a continuidade administrativa, a padronização dos procedimentos, a segurança da informação, a transparência dos atos administrativos e o atendimento pleno às disposições legais e normativas aplicáveis aos consórcios públicos, não se caracterizando como despesa de luxo ou supérflua, mas como instrumento estruturante da gestão pública consorcial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na locação de sistemas integrados de gestão pública, em ambiente web, com fornecimento contínuo de módulos interoperáveis, destinados a atender de forma unificada, segura e padronizada todas as áreas administrativas do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR.

3.2. Os sistemas deverão operar de forma integrada, permitindo o fluxo consistente de informações, a eliminação de retrabalhos, o controle em tempo real das operações administrativas e a conformidade com as exigências legais, especialmente aquelas

relacionadas à contabilidade pública, gestão orçamentária e financeira, pessoal, licitações, patrimônio e transparência pública.

3.3. A solução inclui, além da disponibilização dos sistemas, os serviços técnicos correlatos, tais como:

- implantação e parametrização inicial;
- migração de dados existentes, quando aplicável;
- treinamento dos usuários indicados;
- suporte técnico contínuo;
- atualizações legais e normativas;
- provimento de data center externo, garantindo disponibilidade, segurança da informação e continuidade do serviço.

3.4. Trata-se de solução completa, escalável e compatível com o porte institucional do CINF-AMNOR, apta a atender tanto às demandas atuais quanto a futuras ampliações de escopo, sem necessidade de substituição do sistema.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e de segurança da informação necessários à adequada execução do objeto, garantindo a qualidade dos serviços, a continuidade administrativa e a conformidade com a legislação vigente.

4.1. Requisitos Técnicos

A empresa contratada deverá, no mínimo:

- a) disponibilizar sistemas integrados de gestão pública em ambiente web, acessíveis por meio de navegadores amplamente utilizados, sem necessidade de instalação local de softwares;
- b) assegurar a integração plena e interoperabilidade entre todos os módulos contratados, permitindo a troca automática de informações e a consistência dos dados;
- c) garantir que os sistemas estejam adequados às normas legais e regulamentares vigentes, especialmente às relacionadas à contabilidade pública, execução orçamentária e financeira, gestão de pessoal, licitações e contratos, patrimônio e transparência pública;
- d) disponibilizar atualizações legais e normativas contínuas, sempre que houver alterações na legislação aplicável, sem custos adicionais para a Administração;
- e) manter mecanismos de controle de acesso por perfil de usuário, com registro de logs e rastreabilidade das operações realizadas;
- f) assegurar a realização de rotinas de backup, bem como a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações armazenadas.

4.2. Requisitos Operacionais

A contratada deverá:

- a) executar os serviços de implantação e parametrização inicial dos sistemas, de acordo com as necessidades do CINF-AMNOR;
- b) realizar, quando aplicável, a migração de dados existentes, preservando a integridade das informações;
- c) fornecer treinamento adequado aos usuários indicados pela Administração, de forma presencial e/ou remota, em quantidade e carga horária suficientes para garantir a correta utilização dos sistemas;

d) disponibilizar suporte técnico contínuo, por meio de canais formais de atendimento, em horário comercial, para esclarecimento de dúvidas, correção de falhas e orientação operacional;

e) assegurar níveis mínimos de disponibilidade dos sistemas, compatíveis com a natureza crítica das atividades administrativas do Consórcio.

4.3. Requisitos de Infraestrutura e Segurança da Informação

A solução deverá contemplar:

a) provimento de data center externo, em ambiente seguro, com infraestrutura adequada à hospedagem dos sistemas;

b) adoção de boas práticas de segurança da informação, incluindo proteção contra acessos não autorizados, perda de dados e indisponibilidade dos serviços;

c) garantia de continuidade dos serviços, mediante mecanismos de redundância e planos de contingência, quando aplicável.

4.4. Requisitos Legais e Administrativos

A contratada deverá:

a) comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;

b) cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na Lei nº 14.133/2021;

c) observar as determinações da Administração, do Gestor e do Fiscal do Contrato, durante a execução dos serviços.

4.5. Os requisitos aqui estabelecidos são considerados essenciais e proporcionais ao objeto, não configurando direcionamento ou restrição indevida à competitividade, mas garantindo a qualidade, segurança e continuidade dos serviços a serem contratados, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, durante toda a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na legislação aplicável.

5.1. Forma de execução

A contratada deverá executar os serviços de acordo com as seguintes etapas e condições:

a) Implantação inicial dos sistemas, compreendendo a parametrização dos módulos contratados conforme as rotinas administrativas e operacionais do CINF-AMNOR;

b) Migração de dados, quando aplicável, mediante planejamento prévio e validação conjunta com a Administração, garantindo a integridade e a consistência das informações;

c) Disponibilização contínua dos sistemas, assegurando acesso regular e estável aos módulos contratados, em ambiente web;

d) Prestação de suporte técnico contínuo, para atendimento de demandas operacionais, correção de falhas, esclarecimento de dúvidas e orientação aos usuários;

e) Atualizações legais e tecnológicas, sempre que houver alterações normativas ou necessidade de ajustes para manutenção da conformidade legal dos sistemas;

f) Treinamento dos usuários, conforme cronograma acordado, de modo a assegurar a correta utilização das funcionalidades disponibilizadas.

5.2. Prazos

a) A implantação inicial dos sistemas deverá ocorrer em prazo compatível com a complexidade do objeto, a ser definido em conjunto entre a Administração e a contratada, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço;

b) Os serviços de suporte técnico, manutenção e atualizações deverão ser prestados de forma contínua, durante toda a vigência do contrato;

c) Os treinamentos deverão ser realizados conforme necessidade da Administração, respeitados os limites e condições pactuados.

5.3. Condições de execução

a) Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com conhecimentos compatíveis com as atividades contratadas;

b) A contratada deverá manter padrões adequados de qualidade, observando as boas práticas de tecnologia da informação e gestão pública;

c) Qualquer alteração na forma de execução deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Administração.

5.3. Aceitação dos serviços

a) A execução dos serviços será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que verificará a conformidade das atividades realizadas com as condições contratadas;

b) Considerar-se-ão aceitos os serviços após a verificação e atestação de sua regular execução, sem prejuízo da apuração de eventuais falhas ou responsabilidades posteriores.

5.4. A execução do objeto deverá observar, de forma permanente, as diretrizes estabelecidas no Mapa de Riscos, especialmente no que se refere às medidas preventivas e de contingência, visando assegurar a continuidade dos serviços e a mitigação de riscos operacionais e legais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita conformidade com as cláusulas pactuadas, com o presente Termo de Referência e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial do ajuste, na forma da legislação aplicável.

6.2. Na hipótese de impedimento técnico, ordem administrativa ou determinação superior que implique paralisação ou suspensão temporária da execução contratual, o prazo de vigência poderá ser ajustado pelo período correspondente, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e a legislação vigente.

6.3. As comunicações entre o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de correspondência eletrônica institucional (e-mail oficial do Consórcio ou sistema de gestão contratual), nos atos que não exijam forma específica ou maior formalidade.

6.4. A Administração Consorcial poderá convocar representante legal ou técnico da contratada, sempre que necessário, para a adoção imediata de providências relacionadas à execução contratual, esclarecimentos técnicos, correção de falhas ou alinhamento de procedimentos operacionais.

6.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I – verificar a conformidade das publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial do Consórcio;

II – atestar a prestação dos serviços, para fins de pagamento;

III – registrar ocorrências, falhas ou descumprimentos contratuais;

IV – comunicar formalmente à Administração eventuais irregularidades constatadas.

6.6. O gestor do contrato, igualmente designado, será responsável por coordenar, supervisionar e consolidar os registros da execução contratual, incluindo ordens de serviço, comunicações formais, relatórios de ocorrências, eventuais alterações contratuais e prorrogações, elaborando relatórios periódicos de acompanhamento, com vistas à verificação da regularidade da execução e à necessidade de ajustes ou providências administrativas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços contratados serão considerados recebidos provisoriamente, de forma mensal, mediante verificação pelo Fiscal do Contrato quanto à efetiva disponibilização, funcionamento regular e acessibilidade dos sistemas contratados, bem como à prestação dos serviços correlatos previstos neste Termo de Referência.

7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á mensalmente, mediante relatório de conformidade elaborado pelo fiscal do contrato, que atestará a regularidade das publicações realizadas no período, com base em amostragem representativa ou conferência integral das matérias, acompanhado da nota fiscal correspondente.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade civil, técnica e legal pela qualidade, validade jurídica e disponibilidade contínua das publicações, nos termos da legislação vigente.

7.2. Liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.2.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.3. Para a liquidação, o setor competente deverá verificar:

7.2.3.1. a conformidade das publicações atestada pelo fiscal do contrato;

7.2.3.2. a regularidade fiscal da contratada, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.3.3. a adequação da nota fiscal aos serviços prestados no período.

7.2.4. Havendo erro na nota fiscal ou irregularidade documental, a liquidação ficará suspensa até que a contratada sane a pendência, reiniciando-se o prazo após a regularização.

7.2.5. A contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas durante toda a execução contratual, sob pena de aplicação das medidas previstas nos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Do pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CINF-AMNOR.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

05.01.01.04.122.0001.1001.3.3.90.40.00 Ficha: 014 Fonte: 1.500.000.0000

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CINF-AMNOR reserva-se o direito de revogar a presente contratação, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Paracatu/MG, 02 de fevereiro de 2026.

Marília Nicole Batista Oliveira

Diretoria Executiva